

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **contratação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização de eventos esportivos e recreativos, em atendimento às demandas do Sesc/ES.**

1.2 O presente termo de referência e seu anexo descrevem as quantidades de materiais, equipamentos e serviços necessários para a realização dos eventos.

1.3 O objetivo geral de cada evento é proporcionar aos participantes a oportunidade de participação de atividades esportivas e recreativas com qualidade, tendo como foco o público geral e suas famílias, sem perder de vista os aspectos lúdicos, educativos e de integração que são inerentes ao conceito de lazer.

1.4 São objetivos específicos dos eventos:

- a) Divulgar e manter o nome da instituição no cenário esportivo local;
- b) Desenvolver o interesse pela prática do exercício de forma consciente, como elemento importante na aquisição de condicionamento físico, favorecendo bons hábitos à saúde;
- c) Proporcionar bem-estar aos participantes através da prática de atividades físicas, tradicionalmente benéficas aos indivíduos;
- d) Promover a integração social entre os participantes;
- e) Destacar e evidenciar a facilidade para a prática de atividades físicas ao ar livre;
- f) Fomentar a prática de atividades físicas ao ar livre como forma de promoção da saúde em sua concepção mais abrangente, intercâmbio esportivo e cultural entre os participantes de diferentes faixas etárias;
- g) Ampliar os quantitativos de credenciamento da instituição;
- h) Utilizar o esporte como meio de inclusão e interação social;
- i) Fomentar o turismo no estado do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a organização e execução de eventos esportivos tem por escopo atender às necessidades da unidade do Sesc/ES, alinhando-se à missão da instituição de promover saúde, lazer e o bem-estar da população. Os eventos, ao proporcionarem atividades físicas ao ar livre, buscam integrar as famílias e a comunidade em momentos de lazer e recreação, alcançando diferentes faixas etárias e incentivando a prática esportiva como um hábito saudável.

2.2 A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, organização e segurança dos eventos esportivos, que serão realizados em diversas unidades operacionais do Sesc/ES. Os eventos são ações estratégicas do Sesc/ES para envolver os trabalhadores do comércio, seus dependentes e a comunidade local em atividades saudáveis, acessíveis e, em alguns casos, competitivas, com foco na diversão, no bem-estar e na promoção da saúde. Além disso, os eventos têm como objetivo divulgar os serviços e as atividades do Sesc/ES, oferecendo aos participantes a oportunidade de conhecerem mais sobre a instituição e seus programas, com o objetivo de atrair novos usuários e fortalecer os vínculos com a comunidade.

2.3 Descrição do Projeto:

2.3.1 Os eventos esportivos a serem realizados terão caráter recreativo e competitivo, conforme a natureza de cada atividade, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração social entre famílias e comunidade, e proporcionar momentos de lazer, saúde e convivência. As atividades serão acessíveis a todos os públicos, independentemente de faixa etária ou nível de experiência, fomentando a participação ampla e a competição saudável.

2.3.2 As atividades ocorrerão em municípios do Estado do Espírito Santo, previamente definidos em comum acordo entre as partes, e dentro dos prazos estipulados neste instrumento. Os eventos serão preferencialmente realizados em espaços abertos, favorecendo a prática de atividades físicas ao ar livre, com foco na promoção da saúde, bem-estar e inclusão social por meio do lazer esportivo.

2.3.3 O público-alvo prioritário dos eventos será composto por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como seus dependentes. Contudo, a participação será aberta a todos os usuários do Sesc/ES e aos moradores da comunidade local. As ações serão planejadas de forma inclusiva e acessível, com foco na integração de famílias e indivíduos de todas as faixas etárias, promovendo a convivência social, o lazer e a democratização do acesso às práticas esportivas.

2.4 Os principais benefícios para os participantes incluem:

- a) Promoção da saúde física e mental: As atividades esportivas oferecem uma oportunidade para os participantes praticarem exercícios de baixo impacto, contribuindo para a melhoria da saúde cardiovascular e do bem-estar geral.
- b) Integração social e comunitária: Os eventos promovem a convivência entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, fortalecendo o espírito de comunidade e colaboração.
- c) Acesso à cultura e ao lazer: Os eventos também proporcionam acesso a momentos de lazer de qualidade, ao ar livre, em um ambiente seguro e organizado.
- d) Divulgação dos serviços do Sesc/ES: o público será convidado a conhecer as instalações da unidade do Sesc/ES, onde ocorrerão atividades recreativas e de lazer, como brincadeiras para as crianças, como por exemplo pintura de rosto, distribuição de pipoca, algodão doce e gêneros semelhantes.

2.5 Para a realização do evento esportivo serão realizadas, mas não se limitando, às seguintes atividades

- a) Inscrições e entrega de kits: Abertura de inscrições para os participantes, com a entrega de kits.
- b) Concentração e Aquecimento: Momento inicial para os participantes se reunirem, com a presença de staff para coordenar o início do evento e orientações sobre o percurso e segurança.
- c) Atividades esportivas: Percursos urbanos e atividades físicas ao ar livre, com apoio logístico e de segurança, permitindo que os participantes desfrutem da experiência.
- d) Chegada: Ao final das atividades, haverá um momento de integração entre os participantes, com opções de lazer e recreação.
- e) Avaliação e Feedback: Coleta de opiniões dos participantes e organização de um processo de avaliação interna para garantir melhorias nas futuras edições do evento.

2.5.1 Os eventos têm um impacto direto na promoção de saúde e qualidade de vida dos participantes, ao incentivar a prática regular de atividades físicas. Além disso, promovem a integração social, criando um espaço de convivência entre diferentes grupos da comunidade. A realização dos eventos também desempenha um papel importante na divulgação dos serviços do Sesc/ES, permitindo que mais pessoas conheçam a infraestrutura e os programas da instituição, estimulando a adesão a outras atividades e serviços oferecidos pelo Sesc/ES.

2.6 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços/produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhadamente descritas no Anexo II, o qual, para todos os efeitos legais, passa a ser parte indissociável deste Termo de Referência.

3.2 Informamos que os layouts e demais materiais de pré-visualização serão disponibilizados somente após a formalização da contratação. Essa medida visa garantir a segurança e valorização do nosso trabalho criativo, assegurando que todas as etapas do projeto ocorram conforme acordado.

3.2.1 Os produtos/serviços indicados no Anexo II foram avaliados positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, produtos/serviços não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3 Os produtos alimentares deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de acordo com sua natureza, de forma a permitir a completa segurança e observâncias das normas sanitárias aplicáveis, durante o transporte e entrega aos participantes.

3.4 Os produtos e serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória do atestado de capacidade qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de organização de eventos esportivos e similares ao objeto desta contratação, com complexidade logística e operacional equivalente ou superior. Essa comprovação deverá ser realizada **mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a efetiva prestação dos serviços, contendo informações claras sobre o objeto, prazo, qualidade e quantidade dos serviços prestados;

4.2.2 Demonstração através de Relatórios, portfólio ou apresentações com fotos, vídeos e informações sobre eventos anteriores organizados.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 Ocorrendo subcontratação de qualquer item, descrito neste termo de referência, quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 O fiscal que será definido no instrumento de contrato como poderá solicitar reuniões prévias com a empresa CONTRATADA, para quaisquer esclarecimentos necessários, antes da realização dos eventos, além das reuniões de alinhamento com a empresa antes, durante e após cada evento.

4.8. A CONTRATANTE executará os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.2 Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.3 O Sesc/ES se reserva no direito de realizar a prorrogação ou alteração da vigência contratual por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 Os eventos esportivos poderão ser realizados ao longo da vigência contratual, em **municípios localizados no Estado do Espírito Santo**. As datas específicas de realização serão definidas estrategicamente pela CONTRATANTE e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A comunicação incluirá as datas, os percursos e as unidades do Sesc/ES que sediarão os eventos, considerando a possibilidade de realização em até oito unidades operacionais previamente listadas, bem como em pontos turísticos do Estado do Espírito Santo:

a) Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV

Rua José Eugênio nº 30 - Bairro Nossa Senhora da Penha - Vila Velha/ES
CEP: 29.110-240
Tel: (27) 3229-4082

b) Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC

Rua Manoel Freire Correia nº 553 - Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES
CEP: 29.143-130
Tel: (27) 3246-1300

c) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Rodovia do Sol, nº 01 - ES 060 - Trevo de Muquiçaba - Guarapari/ES
CEP: 29.215-000
Tel: (27) 3361-1416

d) Centro de Atividades de Linhares - CAL

Avenida Augusto Calmon, nº 1907 - Bairro Colina - Linhares/ES
CEP: 29.900-060
Tel: (27) 3264-3023/3844

e) Centro de Atividades de Colatina - CAC

Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 - Bairro Centro - Colatina/ES
CEP: 29.700-080
Tel: (27) 3721-0584

f) Centro de Atividades de São Mateus - CASM

Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro - São Mateus/ES
CEP: 29.930-360
Tel: (27) 3763-6295

g) Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI

Rua Joanna Payer, nº 01/101 - Bairro Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29.314-106
Tel: (28) 3522-9555

h) Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG

Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica - Baixo Guandu/ES
CEP: 29.730-000
Tel: (27) 3732-2750

6.2 A responsabilidade pela entrega/execução dos bens/serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo e no contrato firmado.

6.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será imediatamente notificado e sendo passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo ocorrerão por conta do fornecedor.

6.6 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Quanto à distribuição do kit do participante, este deverá ser entregue aos inscritos nos dois dias anteriores à realização dos eventos, na unidade operacional do Sesc/ES designada para sediar o evento ou local previamente definido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por organizar e disponibilizar uma equipe para a distribuição dos kits, que deverá ocorrer no local do evento, na sexta e sábado que antecedem o evento, sendo nos horários de 10:00 às 19:00 na sexta-feira e de 10:00 às 18:00 do sábado.

6.9 Toda a estrutura deverá estar montada na unidade operacional do Sesc/ES ou ponto turístico que for escolhido para sediar o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento e desmontada somente ao final de cada evento, devendo a empresa CONTRATADA garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante todo o período.

6.10 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega dos materiais ficará a cargo, juntamente de um representante da CONTRATADA, do fiscal do contrato que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal conferindo todos os itens, valores, quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

6.11 As quantidades e itens descritos neste Termo de Referência e seus anexos representam uma estimativa com base nas necessidades previstas para a realização dos eventos. O Sesc/ES não estará obrigado a executar integralmente todas as ações, serviços ou fornecimentos relacionados a esses itens, podendo realizar a execução parcial do objeto, conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária. A contratação parcial ou a inexecução total do objeto não configurará qualquer violação ao presente contrato, não implicando em direito a indenizações, reclamações ou penalidades por parte da CONTRATADA.

7. DO PERCURSO E DURAÇÃO DO EVENTO

7.1 A data e o percurso do evento poderão ser alterados conforme as necessidades da administração. A CONTRATADA será notificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência sobre quaisquer modificações.

7.2 O percurso do evento terá uma extensão variando entre 3 km e 8 km, e será realizado nas imediações da unidade operacional do Sesc/ES ou ponto turístico do Espírito Santo escolhido para sediar o evento.

7.3 Os eventos terão duração total de 4h cada, com concentração iniciando às 07:30h e largada prevista para às 08:00h. O encerramento está programado para às 11:30h, podendo ser na Unidade Operacional do Sesc/ES ou local que será definido pela gestão do Sesc/ES.

8. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

8.1. A empresa deverá disponibilizar equipe e transporte adequados para a entrega dos kits de participação do evento, conforme as seguintes condições: a distribuição deverá ocorrer nas dependências das Unidades Operacionais do Sesc/ES que forem designadas como sedes do evento, ou em outro local a ser definido pela gestão do Sesc/ES. As entregas deverão ser realizadas nos dois dias que antecedem o evento, sendo na sexta-feira, das 10h às 19h, e no sábado, das 10h às 18h

8.2. A CONTRATADA deverá considerar a previsão de abertura de 12.000 (doze mil) inscrições, distribuídas entre todos os eventos.

8.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega dos materiais ficará a cargo, juntamente com um representante da CONTRATADA, do fiscal do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal,

conferindo todos os itens, valores, quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

8.4. A empresa deverá assegurar um ponto fixo de hidratação, do tipo “cocho” com a devida comunicação visual (plotagem, tecido, lona), aberto e de fácil acesso, para servir água gelada, em copo de 200ml, durante todo o período do evento.

8.5. A empresa deverá providenciar um ponto fixo para a distribuição do kit alimentação, devidamente acondicionado, após a conclusão do percurso.

9. DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer um locutor especializado em eventos esportivos, acompanhado de um carro de som personalizado, quando houver necessidade para o evento, conforme detalhamento técnico no anexo II com lona de identificação e identidade visual do evento. O serviço de locução deverá ser realizado durante todo o evento, das 07:30h às 11:30h.

9.2 A empresa contratada deverá providenciar a cobertura fotográfica do evento, incluindo fotos realizadas por profissional em solo e imagens aéreas (por meio de drone), abrangendo os seguintes momentos: a largada, a chegada, a estrutura de entretenimento presente na área de dispersão do evento, o percurso e os momentos de recreação que ocorrerão na unidade operacional do Sesc/ES. A entrega do material fotográfico, bem como vídeo, por disponibilização em formato digital, por armazenamento em nuvem, com link sendo disponibilizado por e-mail descrevendo a data e local do evento, sendo que eventuais custos com a transmissão, se houver, deverão ser arcados pela empresa CONTRATADA.

9.2.1 As fotos deverão ser entregues ao Sesc/ES no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização de cada evento.

9.2.2 Não haverá custos adicionais para o Sesc/ES ou para o participante pois o valor referente ao material está embutido dentro da proposta comercial do licitante vencedor.

9.2.3 A empresa contratada deverá ceder ao Sesc/ES, de forma total e definitiva, todos os direitos autorais sobre as imagens, áudios, fotografias e quaisquer outras informações geradas durante a produção (incluindo, mas não se limitando a, imagens, gravações e outros conteúdos). O Sesc/ES terá o direito de utilizar, reproduzir e divulgar o material criado em qualquer tipo de mídia, sem limitações quanto ao formato ou ao meio de veiculação, e sem custos adicionais.

9.2.4 A empresa contratada reconhece que o uso da marca do Sesc/ES, quando autorizado, não confere à contratada qualquer direito de propriedade sobre a marca, sendo este uso estritamente temporário e condicionado ao cumprimento integral das cláusulas do contrato. A marca do Sesc/ES não poderá ser veiculada em mídias impressas, eletrônicas, promoções, apoios, patrocínios ou merchandising, seja interna ou externamente, sem a prévia autorização por escrito do Sesc/ES.

9.2.5 Todos os direitos, títulos e interesses relacionados à marca e ao logotipo do Sesc/ES são de propriedade exclusiva deste, sendo vedado o uso por qualquer outra pessoa ou entidade, exceto para a execução dos serviços previstos neste Termo.

9.3 A CONTRATADA deverá manter um técnico de audiovisual a disposição do Sesc/ES e seus parceiros durante todo o evento, para transmissão dos materiais de divulgação e de acordo com a necessidade de programação do evento.

9.4. A CONTRATADA deverá assegurar equipe capacitada e um carro de apoio durante o percurso para garantir a segurança dos ciclistas.

9.5 A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizadas, para entrega das frutas, das águas, dos kits que não foram entregues antes do evento e para auxiliar os participantes no evento.

10. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos/serviços. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

10.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

10.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

10.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

10.2 - Solicitação e Entrega de Amostras

10.2.1 O Setor Requisitante poderá solicitar, a qualquer momento, a título de amostra, a entrega de um exemplar completo do kit ofertado, incluindo todos os itens propostos, para fins de análise técnica e validação.

10.2.2 A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal por parte do Sesc/ES.

10.2.3 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com: Referência ao número do Item e/ou Lote correspondente; Nome e CNPJ da empresa licitante; Relação dos itens que compõem o kit.

10.2.4 As amostras deverão ser entregues na seguinte unidade:

Sede Administrativa do Sesc/ES

Praça Misael Pena, nº 54 - Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES - CEP 29018-300

Telefone: (27) 3232-3100

Horário de atendimento: de 08h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30, em dias úteis.

10.2.5 As amostras deverão atender fielmente às características técnicas e descritivas exigidas no Termo de Referência, incluindo materiais, acabamento, identidade visual, personalização e composição.

10.3 - Avaliação e Destinação das Amostras

10.3.1 A equipe técnica do setor requisitante realizará a análise da amostra entregue, considerando os critérios de conformidade, qualidade, funcionalidade e adequação ao público-alvo.

10.3.2 O resultado da avaliação será registrado em relatório específico, a ser emitido em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da amostra.

10.3.3 Em caso de aprovação, a amostra permanecerá sob a guarda do Sesc/ES como modelo de referência para conferência e comparação com os kits entregues durante a execução contratual.

10.3.4 Em caso de reprovação, a empresa será notificada para realizar os ajustes necessários ou apresentar nova amostra no prazo definido, sem ônus adicional para o contratante.

10.3.5 As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada por parte da licitante por até 15 (quinze) dias corridos, contados da adjudicação dos lotes. Após esse prazo, o Sesc/ES poderá dar o destino que julgar conveniente, sem necessidade de notificação e sem qualquer direito de indenização por parte da empresa.

10.4 - Condições Específicas sobre as Amostras

10.4.1 As amostras aprovadas não serão consideradas parte do quantitativo contratado e, portanto, não poderão ser abatidas das entregas oficiais.

10.4.2 Os custos relacionados à produção, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição das amostras serão de inteira responsabilidade da empresa proponente.

10.4.3 O Sesc/ES poderá manusear, testar ou desmontar os itens apresentados para fins de avaliação técnica, sem que isso gere direito a ressarcimento ou reposição à licitante.

10.5 - Amostra Específica de Kit de Participação

10.5.1 Caso solicitado, a empresa deverá entregar um kit completo de participação, contendo todos os itens personalizados conforme a proposta (ex: camiseta, bolsa, squeeze, medalha, troféu etc.), no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal.

10.5.2 Este kit deverá refletir com exatidão o padrão final dos produtos que serão entregues aos participantes, inclusive no que diz respeito à qualidade dos materiais, personalização visual e acabamento.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS MATERIAIS

11.1 - Garantia Contratual

11.1.1 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços relacionados à organização dos eventos esportivos, conforme previsto neste instrumento, garantindo total conformidade com os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos estabelecidos.

11.1.2 Os serviços deverão ser prestados com observância do cronograma estabelecido, das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e dos padrões de qualidade exigidos pelo contratante, incluindo, mas não se limitando a:

- Planejamento e logística do evento;
- Coordenação e fornecimento de equipe técnica e operacional;
- Montagem de estruturas e fornecimento de materiais;
- Apoio à comunicação visual e identidade institucional do evento;
- Segurança, acessibilidade e bem-estar dos participantes

11.2 - Garantia da Qualidade dos Serviços

11.2.1 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na organização de eventos esportivos, devidamente identificados e em número compatível com a demanda de cada evento.

11.2.2 A contratada será responsável pela imediata correção de falhas, inconformidades ou deficiências constatadas durante a execução contratual, sem ônus adicional ao contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.3 Caso sejam entregues serviços ou materiais em desacordo com as especificações contratuais, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou adequação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de notificação formal.

11.3 - Garantia Pós-Evento

11.3.1 A contratada deverá garantir suporte técnico e operacional por até 15 (quinze) dias corridos após a realização de cada evento, para execução de atividades de desmontagem, retirada de materiais, entrega de relatórios, eventuais ajustes e encerramento formal do serviço.

11.4 - Responsabilidade Civil

11.4.1 A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao público participante ou ao patrimônio do contratante, decorrentes de ações ou omissões na execução dos serviços contratados, devendo manter, se exigido, seguro de responsabilidade civil compatível com o escopo do contrato.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

12.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

13. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a prestação de cada serviço e mediante a entrega efetiva dos itens relacionados no Anexo II, efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE, através de conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da nota fiscal/fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

13.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa CONTRATADA, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

13.2.1 Os dados cadastrais constantes no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora, tais como CNPJ, razão social e demais informações fiscais, deverão ser idênticos aos apresentados na proposta comercial e nos documentos de habilitação encaminhados ao Sesc/ES durante a fase de classificação do

certame. Divergências entre essas informações poderão implicar a rejeição do documento de cobrança e atraso no processamento do pagamento.

13.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a informação correta dos dados para pagamento.

13.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc/ES prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

13.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

13.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

13.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

13.8 Na emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da ordem de serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

14.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

14.2 A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

14.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

14.5 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá utilizar serviços qualificados para o exercício das atividades que atendam e sigam bons princípios de urbanidade.

14.6 A CONTRATADA se responsabilizar-se-á por quaisquer danos, prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

14.7 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da CONTRATANTE.

14.8 A CONTRATADA arcará com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto dessa contratação.

14.9 No valor total da proposta a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término dos eventos, locação e aquisição de equipamentos, insumos, serviços especializados, fretes, seguros, impostos, taxas, licenças, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais, do Estado do Espírito Santo e dos Municípios que receberão o evento, e demais despesas e autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA.

14.10 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela CONTRATADA 48 (Quarenta e oito) horas, antes da realização da respectiva atividade.

14.11 Havendo subcontratação de qualquer item, descrito neste termo de referência, a fiscalização, acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.12 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste termo de referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento e ser desmontada apenas no final dos eventos, devendo a empresa CONTRATADA garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período.

14.13 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados, destinados ao Mesa Brasil, no momento da entrega dos kits.

14.14 Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada. A unidade de Lazer do Sesc/ES, por meio do gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias com a empresa CONTRATADA, para quaisquer esclarecimentos necessários, antes, durante e após realização do evento.

14.15 É de responsabilidade da CONTRATADA gerir, orientar e fiscalizar se as pessoas de sua equipe estão devidamente uniformizadas e identificadas. Principalmente para auxílio dos participantes em todo evento e na distribuição de materiais e alimentos.

14.16 Ceder ao Sesc/ES, de forma total e definitiva, todos os direitos autorais sobre as imagens produzidas e informações geradas durante a produção (incluindo, mas não se limitando a, imagens, áudios, fotografias, entre outros), de maneira que o Sesc/ES possa utilizar e reproduzir o material criado em qualquer tipo de mídia, sem qualquer restrição ou custo adicional.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação, mediante prévia autorização expressa da Contratante, e desde que sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica sejam devidamente demonstradas.

15.2 Em sendo autorizada a subcontratação pela Contratante, a responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá com a Contratada, inclusive em relação a eventuais falhas, omissões, vícios ou inadimplementos da subcontratada.

15.3 A Contratada deverá garantir que a empresa subcontratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório, devendo apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

16. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

16.1. A empresa deverá assegurar equipe e transporte para entrega do kit do participante do evento como a seguir: Os kits deverão ser entregues nas dependências do Sesc nas Unidade Operacionais do Sesc no Espírito Santo que forem escolhidas para sediar o evento ou local que será definido pela gestão do Sesc no Espírito Santo nos dois dias que antecedem o evento, sendo nos horários de 10:00 às 19:00 na sexta-feira e de 10:00 às 18:00 do sábado.

16.2. A contratada deverá considerar que serão abertas inscrições de 9.000 (Nove mil) para todos os eventos.

16.3. As inscrições para os eventos serão realizadas por meio da plataforma de inscrições Let's.

16.4. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega dos materiais ficará a cargo, juntamente com um representante da contratada, do gestor do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal, conferindo todos os itens, valores, quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

16.5. A empresa deverá assegurar um ponto fixo de hidratação, do tipo "cocho" com a devida comunicação visual (plotagem, tecido, lona), aberto e de fácil acesso, para servir água gelada, em copo de 200ml, durante todo o período do evento.

16.6. A empresa deverá providenciar um ponto fixo para a distribuição do kit alimentação, devidamente acondicionado, após a conclusão do percurso.

16.7. Nas etapas dos eventos recreativos (Ciclo Sesc e Caminhada de Valorização da Pessoa Idosa), não haverá entrega de medalhas aos participantes, considerando a proposta do evento voltada à promoção do lazer e da prática de atividades físicas, sem caráter competitivo e com público total previsto cinco mil participantes.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O agrupamento das unidades em lote Único torna é compatível com a realidade do mercado específico de eventos esportivos e recreativos desse porte, além de preservar o princípio da economicidade, não prejudicando a ampla competitividade de preços e propostas vantajosos para o Sesc Espírito Santo;

17.2 A adoção de lote único para a contratação dos serviços e materiais de organização e execução do apoio logístico necessário à realização dos Eventos Esportivos e Recreativos do Sesc ES foi definida com o objetivo de otimizar os custos operacionais e facilitar a gestão contratual. Embora as unidades do Sesc envolvidas apresentem variações quanto à capacidade de atendimento e localização geográfica, todas demandam o mesmo escopo de serviço, com características técnicas semelhantes. Dessa forma, a unificação em uma só disputa de lote permite maior eficiência na execução, padronização do atendimento e equilíbrio na proposta econômica, garantindo a efetividade do serviço em todas as unidades atendidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

18.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

18.3 A CONTRATANTE deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.4 A CONTRATANTE é responsável por comunicar à CONTRATADA acerca de quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

18.5 A CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o fornecimento do objeto contratado.

18.6 A CONTRATANTE compromete-se a facilitar o acesso da CONTRATADA às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

18.7 Caberá exclusivamente ao Sesc/ES a gestão das inscrições dos participantes nos eventos, incluindo o recebimento, controle, organização e validação das informações fornecidas pelos inscritos, bem como a definição dos prazos e critérios de participação.

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Matrícula: 11975
- b) Cargo: Gerente de Esportes e Recreação
- c) Setor: Gerência de Esportes e Recreação

19.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

19.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

19.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Matrícula: 08082
- b) Cargo: Coordenador de Esportes e Recreação Sesc/ES
- c) Setor: Gerência de Esportes e Recreação

19.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

19.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

19.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

19.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

19.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS

20.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, na qualidade de operadora, compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes dos eventos esportivos única e exclusivamente conforme as instruções do Sesc/ES, controlador dos dados, e para os fins necessários à execução do contrato.

20.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

20.3 É vedada à contratada a utilização, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais recebidos para qualquer finalidade diversa da pactuada entre as partes, mesmo após o encerramento do contrato, devendo garantir a eliminação ou devolução de todos os dados pessoais, conforme orientação do Sesc/ES.

20.4 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

21. DAS PENALIDADES

21.1. É igualmente vedado à CONTRATADA a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

21.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

21.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da CONTRATADA e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo CONTRATANTE poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a CONTRATADA cumpra o objeto contratado.

21.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

21.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da CONTRATADA;

21.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seu anexo, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados no anexo.

22.2 O presente termo de referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades.

Vitória/ES, 07 de julho de 2025.